



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Caxias do Sul, 14/10/2022.

**JUSTIFICATIVA**

CONSIDERANDO a Resolução nº 30, de 17 de abril de 2020 e a Resolução nº 45, de 08 de julho de 2021, do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Caxias do Sul, que dispõem sobre cadastramento de proposta da Organização da Sociedade Civil (OSC) Instituto da Audiovisão (INAV), no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIG-TV), em razão de contemplação por meio da Emenda Parlamentar nº 39200001 via Ministério da Cidadania, para estruturação da rede de serviços do SUAS, com recursos classificados no grupo de natureza da despesa – GND-4 – Investimento, no valor de R\$ 100.000,00, bem como a Resolução nº 19, de 27 de janeiro de 2022 que aprova o plano de ação superavit 2021, referente à citada emenda parlamentar;

CONSIDERANDO que, em seu art. 29, a Lei nº 13.019/2014 dispõe que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, sem prejuízo das demais disposições da Lei nº 13.019/2014 no que concerne à celebração da parceria;

JUSTIFICA-SE a celebração de parceria entre a FAS e a OSC Instituto da Audiovisão - INAV, por meio de Acordo de Cooperação, sendo inexigível o chamamento público. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pela FAS serão cedidos à OSC e deverão ser empregados para incrementar e qualificar a oferta de serviços da rede socioassistencial do Município, dessa feita por meio da entidade beneficiada, com apresentação do respectivo plano de trabalho à FAS e apreciação pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

  
Katiane Boschetti da Silveira  
Presidente da FAS